



**PARECER Nº 017/2023 – CADFARF - OS Nº 132/2023**

**Protocolo nº 1572/2023 – Processo nº 1123/2023**

**Data: 01/03/2023**

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 746/2023**, Concede ao município de Feliz Natal, o Título Honorário de Capital Mato-grossense do Mel Orgânico.

**Autores:** Deputada Estadual Silvano Amaral

**Relator:** Deputado Estadual

*Fábio Tardín - Fabinho*

**I – Relatório**

A iniciativa em epígrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 01/03/2023, oportunidade em que foi requerida a tramitação (fl. 02), sendo encaminhada à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e Regularização Fundiária no dia 27/03/2023, para emissão de Parecer quanto ao mérito.

A propositura tem por objetivo Conceder ao Município de Feliz Natal, o Título Honorário de Capital Mato-grossense do Mel Orgânico, conforme sugerido pelo Artigo 1º do referido Projeto de Lei.

Já em fase experimental no Parque Indígena do Xingu, a prática de produção de mel, tem sido idealizada pela professora e pesquisadora em apicultura, senhora Clarice Saueressig, incide num tratamento não-agressivo com as abelhas, o que representa mais segurança para os apicultores e principalmente uma maior produção, bem acima das médias-padrão, o que logo tornará o município de Feliz Natal no maior produtor de mel do Estado.

Em Mato Grosso, uma colmeia produz em média 30 quilos de mel por ano, na região do pantanal a produção quase duplica, atingindo uma média de 50 quilos de mel ao ano. Mesmo com uma vegetação formada por três biomas (Cerrado, Amazônia e Pantanal), rica em espécies que contribuem de forma direta a apicultura, o Estado possui grandes desafios para expandir a atividade.



**ENDERECO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 207 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Núcleo Econômico  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

JAA



O Estado tem um clima favorável que propicia a produção de mel durante todo o ano, ocupando atualmente o 14º lugar na produção de mel no País, com uma produção anual de 466 toneladas.

Deste modo, fica registrado que o município de Feliz Natal tem demonstrado competência na capacitação das Associações de Apicultura do município, com muita organização no trato e zelo das criações de abelhas nativas.

Após a apresentação da justificativa, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de Parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

## II – Análise

Compete a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no artigo 369, inciso V, alíneas “a” a “q”, do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisa preliminar da Secretaria de Serviços Legislativos (fl. 04), não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto. Ademais, conforme pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontradas nenhuma propositura referente ao tema.

Conforme a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que “Dispõe sobre agricultura orgânica e dá outras providências” e é regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007 em conformidade com a Lei Estadual nº 11.869, de 31 de agosto de 2022, dispõe sobre a criação, o comércio e o transporte de abelhas-sem-ferrão (meliponíneas) no estado de Mato Grosso.

No tocante à análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.





Nessa perspectiva, a Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e Regularização Fundiária reconhece a relevância do Projeto de Lei nº 746/2023 de autoria do Nobre Deputado Silvano Amaral, uma vez que presta justiça ao município de Feliz Natal, em conceder o Título Honorário de capital Mato-grossense do Mel Orgânico do Estado de Mato Grosso.

Conforme informações coletadas no site da Prefeitura de Feliz Natal, o órgão tem contratado especialistas da área, com objetivo de investir na infraestrutura do projeto. No último final de semana, o Prefeito juntamente com o Secretário Estadual de Agricultura Familiar, Silvano Amaral, entregou aos assentados três equipamentos essenciais para ampliar o processamento de mel (uma centrífuga, um decantador e uma máquina desoperculadora), que auxilia a retirada da cera acumulada e possibilita o aumento significativo da produção.

A professora Clarice ressalta que além da grande diversidade de flores das matas nativas, ela vai promover um enriquecimento da oferta, com a introdução de novas espécies, principalmente em consórcio com a agricultura (como é o caso do eucalipto arco-íris, a cultura do café etc.).

Já na primeira visita ao apiário, a professora identificou a presença do ácaro varroa, que afeta a fisiologia das abelhas, provocando-lhes redução de peso e de longevidade, o que prejudica também radicalmente a produção melífera (às vezes leva até a extinção da colônia). Com certeza estamos iniciando um novo tempo, principalmente com a qualidade da assistência técnica da professora Clarice.

O prefeito José Antônio Dubiella foi o responsável direto por essa diretriz, onde acreditou no potencial de Feliz Natal, dentre outras razões porque tem mais de dois terços de seu território em áreas de preservação ambiental (44% apenas no Parque Indígena do Xingu).





Portanto, o Título Honorário de Capital Mato-grossense do Mel Orgânico é um reconhecimento louvável ao Município e justa homenagem.

Pelas razões expostas, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 746/2023, de autoria do Deputado Silvano Amaral.

É o parecer.

### III – Voto do Relator

Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 746/2023, Concede ao município de Feliz Natal, o Título Honorário de Capital Mato-grossense do Mel Orgânico.

Conforme descrito, este Projeto tem a finalidade de conceder ao município o Título de Capital do Mel Orgânico, como forma de reconhecer publicamente que Feliz Natal, tem desenvolvido muito nas pesquisas de espécies de Abelhas e que possa produzir ainda mais, com isso contribuindo no crescimento da Apicultura em todo o Estado de Mato Grosso.

O Projeto de Lei (PL) nº 746/2023, tem por objetivo reconhecer que o município de Feliz Natal é merecer do Título Honorário de capital Mato-grossense do Mel Orgânico.

Dessa forma, por todas as razões expostas, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 746/2023** de autoria do Deputado Silvano Amaral.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 2023.





#### IV – DA FICHA DE VOTAÇÃO

<b>Projeto de Lei n.º 746/2023 - Parecer n.º 17/2023</b>
Reunião da Comissão em: <u>23 / 05 / 2023</u>
Presidente: Deputado Estadual Nininho
Relator: <u>Dep. Fabio Tardini - fabinho</u>

<b>VOTO DO RELATOR</b>
Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela <b>APROVAÇÃO</b> do <b>Projeto de Lei (PL) n.º 746/2023</b> , de autoria do Deputado Estadual Silvano Amaral.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
<b>Membros Titulares</b>	
DEPUTADO NININHO Presidente	
DEPUTADO FABINHO Vice-Presidente	
DEPUTADO CLÁUDIO FERREIRA Membro Titular	
DEPUTADO DR. JOÃO Membro Titular	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE Membro Titular	
<b>Membros Suplentes</b>	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO Membro Suplente	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Membro Suplente	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI Membro Suplente	
DEPUTADO THIAGO SILVA Membro Suplente	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS Membro Suplente	

